PROPOSTA DA OSC ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS - AMESFI

Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional.

e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;

Nome do Projeto: Viver Saudável o Melhor da Idade: Quem Ama Não Desperdiça.

Documentos de habilitação:

- a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I desse Edital com assinatura do responsável legal pela OSC reconhecida em cartório.
- b) DECLARAÇÃO relacionada ao Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 conforme ANEXO II com assinatura do responsável legal pela OSC reconhecida em cartório.
- c) DECLARAÇÃO relacionada ao Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 conforme ANEXO III com assinatura do responsável legal pela OSC reconhecida em cartório.
- d) DECLARAÇÃO Art.7°, XXXIII, da Constituição Federal conforme ANEXO IV com assinatura do responsável legal pela OSC reconhecida em cartório.
- e) DECLARAÇÃO de atestado de regularidade de prestação de contas assinada por servidor público do Controle Interno, a ser solicitado via protocolo online 1DOC no assunto: "Certidão Liberatória do Concedente".
- f) Plano de Trabalho conforme o ANEXO V deste Edital impresso e assinado em papel timbrado da entidade (não requer reconhecimento de assinatura).
- g) Cópia simples de comprovante de inscrição (registro) junto ao Conselho Municipal do Idoso de Medianeira ou declaração emitida pelo referido Conselho atestando a inscrição da OSC, ambos dentro do prazo de validade.

Conclusão: Todos os itens atendidos e em conformidade.

Análise do Plano de Trabalho

CRITÉRIOS JULGAMENTO	DE	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
JULGAWIENTO			
A) 1 - Descrição	da	 Atendeu aos 4 itens do quesito 	
realidade objeto	da	satisfatoriamente (30 pontos)	
intervenção pretendida	;		

2- com evidenciação de indicadores da realidade; 3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto; 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto.	 Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta 	25 pontos
	por força do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018	
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)	 Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) 	10 pontos
C) 1- Informações sobre ações a serem executadas 2 - Metas a serem atingidas 3 - Indicadores que aferem o cumprimento das metas 4 - e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	 Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta 	20 pontos
	por força do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018	
D) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria	 Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (15 pontos) 	5 pontos

ou de natureza semelhante.	 Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos) 	
Pontuação Máxima Global	60 pontos	

Serão eliminadas aquelas propostas:

A – cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta pontos);

B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou

C – que estejam em desacordo com o Edital.

Conclusão:

A-25 pontos B-10 pontos C-20 pontos D-05 pontos **Total: 60 pontos CLASSIFICADA**

Comissão Permanente de Seleção Portaria nº086/2022 de 21/03/2022

Cheile Kátia da Silva de Oliveira

Dayane Teixeira

Gleici Maria Variza Borges

Silvana Mittmann Damaceno

Comissão Temporária CMDI Resolução nº23/2022 de 24/10/2022

Aparecido Pereira de Assis

Rosenildo Moreira

Marisa Cerutti de Andrade

Eliseu Portela

Com relação aos critérios de avaliação o **Item D** deverá ser 5 pontos em razão da entidade ter menos de 1 ano de registro no CMDI, logo, para todos os efeitos iniciaram as atividades com a pessoa idosa nesse período, no **Item B**, não ficou demonstrado no plano a diretriz e a ação do edital a qual o projeto se refere, mas, foi possível identificar de acordo com as ações propostas e o objeto estabelecido, logo, foi inserido nessa avaliação conforme cita no início da análise, mas, como existem vários itens a serem reajustados a avaliação não poderá ser plenamente satisfatória por isso a atribuição de 10 pontos nesse quesito e de igual forma nos **itens A e C**, existem pontos que são consideráveis e outros não tão consideráveis e de uma maneira geral todos os quesitos precisam de melhorias e ajustes, logo, a nota de forma geral refere-se a avaliação considerável daquele item, consequentemente a aprovação (classificação) da proposta mas, passível de melhorias que serão solicitadas através de relatório para posterior aprovação e inclusão no banco de projetos de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – Banco de Projetos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Relatório de Análise

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nomeada pela Portaria nº 085/2022, em conjunto com a Comissão de Documentação e Registro do CMDI, nomeada pela Resolução CMDI nº 23/2022, reuniu-se no dia 30 de junho de 2023, para abertura e análise da proposta da <u>Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI</u>, apresentada ao Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Ante a análise da proposta, a Comissão de Seleção solicita que sejam realizados esclarecimentos e adequações, conforme segue:

- 1. É necessário que o projeto esteja descrito com clareza e objetividade, em conformidade com as diretrizes contidas no Edital.
- 2. As observações contidas no plano para orientação do preenchimento devem ser apagadas e substituídas pelo conteúdo solicitado.
- Na página 1, deve ser mencionado Edital nº 003/2023, publicado em 24/05/2023, visando a celebração de parceria do tipo "Fomento". A consulta ao conselho sob a ata nº 02 de 18/05/2023. Sendo a Secretaria Municipal Ordenadora a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
- Em relação à quantidade de atendidos, deve se considerar apenas o público alvo do projeto apresentado.
- 3. No item 1.3, incluir o bairro de moradia do responsável técnico. A observação constante abaixo da tabela pode ser apagada após ciência (o responsável técnico deverá ser uma pessoa habilitada na área da política pública específica ao objeto da parceria).
- 4. No item II, parágrafo 7, distinguir a quantidade de pessoas atendidas especificamente pelo Centro de Saúde Auditiva.
- 5. Em relação à abrangência do projeto, esclarecer de que forma será realizado o atendimento e se haverá colaboração dos outros municípios.
- 6. Onde houver a definição do público que será atendido (nos objetivos, públicoalvo, metas, etc), esclarecer se serão apenas pessoas idosas surdas e com deficiência auditiva ou se atenderá as pessoas idosas em geral, <u>atentando-se</u> <u>sempre à faixa etária 60+</u>. Retirar o atendimento de alunos e familiares.
- 7. Reavaliar os objetivos específicos, analisando se os resultados pretendidos são viáveis de serem alcançados, tendo em vista que são muito amplos e diversificados, abrangendo vários linhas de atuação em um mesmo projeto.

- 8. No decorrer do plano deve-se demonstrar, expressamente, o que será feito para alcançar os objetivos traçados (quando, como, onde e por quem).
- Na justificativa, deve ser apresentado qual será o projeto que se pretende executar, para sanar os problemas identificados, detalhando sobre seu funcionamento, quais os profissionais envolvidos e qual será o papel destes no projeto.
- 10. Na justificativa, esclarecer, ainda, como os dados populacionais, geográficos, situação ambiental, econômica, indicadores, demonstram a relevância do projeto, indicando também a quantidade de idosos surdos em Medianeira e nos demais municípios e quais as taxas de desemprego, níveis de renda e indicadores de inclusão social.
- 11. Na meta 02, esclarecer como será o acesso do público ao projeto, se poderá entrar no decorrer da execução ou apenas no início, e revisar a duração.
- 12. As metas devem estar intrinsecamente relacionadas com a realização do projeto, em consonância com os objetivos propostos. Assim, nas metas onde constam os termos "aquisição", "contratação", "realizar compra", "custear", demonstrar em cada uma delas qual a relação com os objetivos, o que se pretende com isso, podendo unificar metas ou convertê-las em etapas. (P. ex. Meta x: Ofertar oficina teórico e prática de reaproveitamento de alimentos, através da contratação de ..., e da aquisição de ... / Etapas: Aquisição de ...).
- 13. Em relação à aquisição de equipamentos e bens duráveis, atentar-se para que a aquisição não esteja prevista por meio de outra parceria, para evitar duplicidade.
- 14. Em relação aos materiais de consumo revisar o quantitativo e a duração (ou seja, quando ocorrerá a compra), p. ex. caixas de luvas, toucas, máscaras, aventais, devendo levar em considerando a quantidade de unidades em cada caixa. Revisar a quantidade da Meta 06, se será somado os uniformes e aventais, além disso, os aventais se repetem nas duas metas.
- 15. Ainda a respeito das metas, em se tratando de contratação de profissionais, descrever qual a função no projeto e a carga horária.
- 16. No cronograma de atividades, revisar as cargas horárias e a frequência citada na descrição da atividade proposta. (P. ex. "no grupo com psicólogo(a) e fisioterapeuta diz que será "1x na semana", mas está marcada na segunda e quinta-feira), além disso, na quinta-feira de manhã há conflito entre atividades, e na terça-feira a tarde não há ações previstas, necessário, portanto, necessário esclarecer no projeto se será o mesmo grupo de pessoas idosas que participará de todas as oficinas, todos os dias e em ambos os períodos ou se haverá divisões.
- 17. No quadro Disponibilidade de Recursos Humanos com Recursos da Parceria, especificar as cargas horárias semanal e mensal, e revisar as cargas horárias de todos os profissionais adequando ao cronograma de atividades, pois está

- incompatível. Ressalta-se que, somando a carga horária semanal de **todas** as atividades previstas têm-se o total de 30 horas semanais.
- 18. No que se refere a remuneração dos funcionários, a Comissão solicita a revisão dos salários: do Coordenador, por estar muito acima da média local, devendo se estabelecer o limite máximo de R\$ 5.000,00; do Instrutor de Cozinha e do Psicólogo, que também se apresentam muito acima da média de mercado; do Fisioterapeuta, que apresenta-se muito inferior, inclusive estando abaixo do salário do instrutor de informática.
- 19. Os salários dos profissionais devem estar compatíveis com as cargas horárias exercidas neste projeto.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Medianeira, 07 de julho de 2023.

Comissão Temporária CMDI Resolução nº23/2022 de 24/10/2022

Aparecido Pereira de Assis

Daniello Mereiro

Rosenildo Moreira

Marisa Cerutti de Andrade

Eliseu Portela

Comissão Permanente de Seleção Portaria nº086/2022 de 21/03/2022

Cheile Kátia da Silva de Oliveira

Dayane Teixeira

glu mina Vina Borgo Gleici Maria Variza Borges

Silvana Mittmann Damaceno